PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01460/64

Autor: TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO
Data: 21/12/1964
Classif.: ISENÇÃO DE IMPOSTO
Ementa:

Isenta do Imposto Pedrial e Transmissao "Inter Vivos", o funcionário Público Municipal...(Vetado), como abaixo especifica.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto predial o Servidor Municipal...(Vetado) que possuir um so imóvel e nele residir.

Art. 2º - Ficam isentos tambem do pagamento do Imposto de Transmissao "Inter Vivos", o funcionário Público Municipal...(Vetado) que ainda não possua imóvel e vier adquiri-lo para nele residir.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 21 de dezembro de 1964.

TERTIUS CESAR PIRES DE LIMA REBELLO
Prefeito

THOMAZ EDISON GOULART DO AMARANTE
Secretário de educaçãoo, Cultura e Saúde

HUMBERTO NESI

Secretário de Financas

EVALDO LIRA MAIA
Secretário de Desenv. Transporte e comércio

José ANTOMAR FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Viação e Obras.

Públicaação no D.O
em 06/01/1965.